

Norma Administrativa n° 02/2017

estabelece critérios de seleção e distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas de iniciação científica, fomento e horas/docente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq/UNESC.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Estabeler critérios de seleção e distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas de iniciação científica, fomento e horas/docente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq/UNESC pelo período de um ano, compreendido entre agosto de 2017 e julho de 2018.

1. Do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq/UNESC

- 1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/MCTI), cujos objetivos são:
- Fortalecer a institucionalização de uma política de iniciação científica nas Unidades Acadêmicas da UNESC;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- Despertar o interesse do aluno pela pesquisa científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar acadêmicos de graduação para os programas de pós-graduação;

Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;

 Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. Das bolsas, fomento e horas/docente e distribuição de cotas

- 2.1 Serão concedidas 158 (cento e cinquenta e oito) bolsas de iniciação, sendo 20 (vinte) delas provenientes do PIBIC/CNPq, 03 (três) do PIBITI/CNPq, a que se somam as 135 (cento e trinta e cinco) do PIBIC/UNESC. A concessão também agrega R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) na forma de fomento.
- 2.2 As bolsas serão distribuídas entre as 4 (quatro) Unidades Acadêmicas da UNESC. O fomento será distribuído conforme disposto na Tabela 1. Os critérios para pontuação dos currículos dos pesquisadores serão estabelecidos pelas respectivas UNAs.
- 2.3 As propostas de pesquisa poderão ser submetidas como projeto de pesquisa ou plano de trabalho. Os projetos de pesquisa são destinados a todos os professores pesquisadores da UNESC que atendam ao disposto no item 4.2. Os planos de trabalho são destinados apenas aos professores com regime de 40h da UNESC.
- 2.4 Para cada projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado serão destinadas aos professores pesquisadores 02 (duas) horas para orientação. Os professores horistas receberão a atividade de orientação como horas de docência. Os professores em regime de tempo integral deverão incluir a atividade de orientação no Plano Semestral de Trabalho Docente.



Tabela 1. Distribuição de bolsas de iniciação científica e fomento entre as UNAs.

Unidade Acadêmica	Bolsas de iniciação científica	Fomento	
Humanidades, Ciências e Educação	41	29.000,00	
Engenharias e Tecnologias	36	25.000,00	
Ciências Sociais Aplicadas	36	20.000,00	
Ciências da Saúde	45	30.000,00	
Total	158	104.000,00	

- 2.5 O número total de propostas (projetos ou planos) contempladas pelos professores horistas não poderá exceder 30% dos projetos destinados às UNAs.
- 2.6 Os valores destinados ao fomento mencionados no item 2.1 deverão ser aplicados para custeio dos projetos e/ou planos e para gastos com viagens e estadas destinados unicamente aos bolsistas de iniciação científica que integram os respectivos projetos/planos, ou ainda, poderão ser convertidos em bolsas, conforme interesse de cada Unidade Acadêmica.
- 2.7 Os valores mencionados vigorarão por até 06 (seis) meses após o término oficial deste programa para divulgação em eventos científicos, exceto se o fomento tiver sido convertido em bolsas.

3. Das propostas e julgamento

- 3.1 Nos termos da presente norma administrativa, os projetos de pesquisa deverão ser avaliados por consultores *ad-hoc* internos e/ou externos à UNESC, escolhidos, preferencialmente, entre bolsistas-produtividade do CNPq da respectiva área, a partir de critérios estabelecidos em edital específico de cada Unidade Acadêmica.
- 3.2 Na hipótese de não haver propostas inscritas em uma das Unidades Acadêmicas, ou o número de propostas apresentadas não preencher as cotas disponibilizadas, as vagas remanescentes serão destinadas a outras Unidades Acadêmicas, de acordo com item 2.1 do presente edital.

4 Requisitos para inscrições

- 4.1 São requisitos para inscrição dos acadêmicos:
- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedado o acúmulo desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão.
- c) Dispor de 20 h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada;
- d) No caso de acadêmico selecionado como bolsista CNPq, não possuir vínculo empregatício, devendo comprovar o fato mediante apresentação da cópia da carteira de trabalho, e na ausência desta, mediante declaração;
- e) Outros a serem estabelecidos pelas UNAs, se assim julgarem necessários.
- 4.2 Os orientadores deverão atender aos seguintes requisitos:
- a) Ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq certificado e atualizado;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido ou revalidado por programas recomendados pela CAPES;
- c) Ter Currículo Lattes atualizado em 2017;
- d) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;



- e) Ser professor em regime de tempo integral da UNESC ou professor horista da UNESC com ao menos 12 horas de atividades no semestre em curso (2017/1). Professores temporários não poderão participar deste edital;
- f) No caso de orientadores contemplados pela norma anterior (02/2016), os mesmos deverão ter atendido os compromissos previstos no item 7 da referida norma.

5 Do valor das bolsas

- 5.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em 12 (doze) meses, e o valor da bolsa estará sempre em consonância com o estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.
- 5.2 O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo abatido da mensalidade do beneficiado. Caso o valor da bolsa seja maior que a mensalidade do beneficiado, este receberá a diferença.
- 5.3 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

6. Dos compromissos dos bolsistas

- 6.1 São compromissos do bolsista selecionado:
- a) Participar em cursos e/ou oficinas do Programa de Formação em Pesquisa e Extensão da UNESC;
- b) Apresentar em conjunto com o orientador, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de atividades de pesquisa;
- c) Participar da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC, de 2018, com apresentação dos resultados finais obtidos pela pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster. Para bolsista CNPq a apresentação será obrigatoriamente oral e pôster;
- d) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
- e) Devolver ao CNPq ou à UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no item 6.1 não sejam cumpridos;
- f) Fazer uso de EPI, Equipamento de Proteção Individual, quando houver recomendação.

7. Dos compromissos dos professores orientadores

- 7.1 São compromissos dos professores orientadores:
- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e das publicações resultantes da pesquisa;
- c) Participar ativamente dos eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, seja como avaliador da <u>Semana de Ciência e Tecnologia</u>, ministrante de cursos de formação para acadêmicos de iniciação científica ou outra atividade para a qual for convidado;
- d) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que sejam especificados os EPIs, Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
- e) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização por parte dos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- f) Submeter 01 (um) artigo para periódico científico indexado, ou capítulo de livro (em livro com ISBN, conselho editorial e mais de 50 páginas), até doze meses após o encerramento do projeto.



8. Do cancelamento da bolsa e da substituição dos bolsistas

- 8.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela PROPEX, solicitar a substituição do bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.
- 8.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da Unidade Acadêmica, UNA, à qual pertence o projeto, por meio do formulário de substituição (Modelo disponível em http://www.unesc.net/portal/capa/index/13/2170/), assinado pelo professor orientador.
- 8.3 A solicitação de substituição deverá ser encaminhada à PROPEX até o dia 15 de cada mês para que o pagamento seja feito no mês subsequente, sem efeito retroativo.
- 8.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido o disposto no item anterior.
- 8.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

9. Da desistência do projeto

- 9.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonarem o projeto aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.
- 9.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa.
- 9.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.
- 9.3 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

10. Dos itens não financiáveis

- 10.1 A UNESC não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta, não financiáveis ou, ainda, que ultrapassem o valor de fomento concedido por projeto.
- 10.2 Para informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar: http://www.unesc.net/portal/capa/index/71

11. Das disposições finais

- 11.1 Os editais das Unidades Acadêmicas deverão atender integralmente os critérios estabelecidos na presente norma e outros, conforme especificidade de cada Unidade Acadêmica.
- 11.2 As Unidades Acadêmicas deverão enviar para a PROPEX até **04 de agosto** de 2017 a relação dos bolsistas selecionados e respectivos orientadores.
- 11.3 Os projetos de pesquisa selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:
- a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista.



- 11.4 Os projetos, quando for o caso, devem ser encaminhados aos respectivos comitês de ética após a divulgação do resultado da seleção.
- 11.5 Cada professor-pesquisador poderá participar da seleção de projetos ou planos de trabalhos no edital de apenas uma Unidade Acadêmica.
- 11.6 Havendo alteração da cota de bolsas recebidas pela UNESC do CNPq, estas serão distribuídas de acordo com os critérios previsto no item 2.2 e conforme orientações estabelecidas pelo próprio CNPq. Caso o CNPq interrompa o fornecimento da cota de bolsas para a UNESC, a UNESC não se responsabiliza pela manutenção destas bolsas.
- 11.7 As criações intelectuais passíveis de proteção, as invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador, topografia de circuito integrado, marcas, inclusive as tridimensionais, e novas variedades vegetais advindas da execução dos projetos de pesquisa financiados pela UNESC passam a ser de propriedade intelectual da Universidade do Extremo Sul Catarinense, de acordo com a Resolução n.10/2011/CONSU/UNESC.
- 11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 14 de junho de 2017.

Prof^a. Dr^a. Luciane Bisognin Ceretta Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão



FICHA DE INSCRIÇÃO DO ACADÊMICO-BOLSISTA

Categoria de Inscrição: () Projeto de Pesquisa () Plano de Trabalho									
Nome do Grupo de Pesquisa vincu	lado								
Linha de Pesquisa do GP									
Titulo da proposta									
Nome do Orientador:									
E-mail:	Fone particular (residência e celular)								
Endereço residencial (rua, av, n.º, a	apto.):								
Bairro:		Cidade:			UF:	CEP:			
Nome do Acadêmico:									
Curso:			Código	Código:					
E-mail:	Fone pa	rticular (re	sidênci	a e celula	r): O	utros fones	p/ recado:		
CPF:		RG:							
Endereço residencial (rua, av, n.º, a	apto.):								
Bairro:		Cidade:			UF:	CEP:			